

**EMENDA Nº 005/2017 (MODIFICATIVA)**

**Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 028/2017 do Poder Executivo Municipal, que Regulamenta o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais, o Cadastro Ambiental no município de Santa Teresa e revoga a Lei nº 2.228/2011.**

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 028/2017:

**Art. 1º** - O inciso VII do Art. 8º do Projeto de Lei nº 028/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º - (...)*

*“VII - Torna-se obrigatória a realização de vistoria técnica pela autoridade licenciadora;*

**Art. 2º** - O Parágrafo único do Art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º - (...)*

*“Parágrafo único. Nos casos em que a estrutura instalada consiste na própria atividade, a autoridade licenciadora exigirá como documentos obrigatórios as Anotações de Responsabilidade Técnicas referentes às fases de elaboração de projeto/laudos e execução das obras.*

**Art. 6º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 22 de setembro de 2017.

**Delosmar Romagnha - DEM**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

---

**JUSTIFICATIVA:**

As alterações propostas visam o aprimoramento do texto original. Com relação ao Inciso VII do art. 8º, a vistoria técnica obrigatória permitirá o acompanhamento *in loco* para constatar se o que está sendo solicitado ou apresentado no projeto reflete a realidade local. Já em relação alteração do § único do art. 9º, a alteração proposta tem por objetivo resguardar a autoridade licenciadora e o próprio requisitante, através da emissão da ART por um profissional habilitado.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos dignos Pares na aprovação desta Emenda e no acolhimento da mesma pelo Senhor Prefeito Municipal.